



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO: 004/2025

Declaração situação de emergência nas áreas do Município Afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme IN/MDR 36/2020.

O Senhor Cristovam Gonzaga da Luz, Prefeito do Município de Rosário da Limeira, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- I. Que chuvas intensas, com acumulados significativos acima de 120 mm, ocorreram no dia 05 de janeiro de 2025, com início às 18:00 horas e duração de 08 horas, causando inundações, movimentos de massa, quedas de árvores e enxurradas, concentrando-se nos Bairros Centro, Vital e Zona Rural do município, resultando em sérios transtornos e prejuízos à população;
- II. Que em decorrência dos seguintes danos: Foram registrados 50 desalojados, com danos em encostas residenciais, queda de barreiras e árvores nas vias rurais, quedas de estradas vicinais, perdas materiais significativas, causados pelo fenômeno ocorrido;
- III. Que o parecer COMPDEC de Rosário da Limeira, relatando a ocorrência deste desastre e favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas intensas- 1.3.2.1.4, conforme IN/MDR nº, 36/2020.

Art.2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMPDEC de Rosário da Limeira, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art.3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade, como objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMPDEC de Rosário da Limeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2025.

Cristovam Gonzaga da Luz
Prefeito Municipal de Rosário da Limeira